ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para execução de **OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.302-45 (FINISA).**

1.2. A necessidade da contratação decorre da execução de obras de infraestrutura urbana, mediante implantação de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento (recapeamento) em diversas vias do Município de Porto Murtinho/MS, visando proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, conforto aos usuários e adequado escoamento das águas pluviais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento urbano do Município.

A obra contemplará vias distribuídas em diferentes regiões da área urbana do Município, abrangendo tanto a recuperação funcional de pavimentos existentes quanto a implantação de nova infraestrutura viária, promovendo melhorias significativas nas condições de tráfego, na conservação da malha viária e na segurança de motoristas, ciclistas e pedestres.

Além dos benefícios diretos à população, a execução da obra contribuirá para ampliar a cobertura da infraestrutura urbana, melhorar a circulação de pessoas, veículos e mercadorias, facilitar o acesso aos equipamentos públicos, estabelecimentos comerciais, unidades de saúde, instituições de ensino e demais serviços essenciais, além de reduzir os custos de manutenção da malha viária e aumentar a durabilidade dos pavimentos.

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço global**, por se tratar de obra de engenharia com projeto executivo definido, cujas especificações técnicas possibilitam a comparação objetiva das propostas, observados os requisitos de qualificação técnica estabelecidos no edital.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A despesa tem compatibilidade com a Lei n° 1.899 de 24 de dezembro de 2025 – LOA/2026, prevista na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de execução dos serviços será de até 6 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser ajustado conforme o cronograma físico-financeiro definitivo que integrará a contratação.

3.2. Os requisitos da contratação compreendem as exigências de qualificação técnica, jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como as demais condições de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência e no Edital. As obrigações da Contratante e da Contratada compreendem, dentre outras, as seguintes:

DA CONTRATANTE

Constituem responsabilidades da CONTRATANTE, além das demais previstas para o objeto ou dele decorrentes:

I. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;

II. Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra;

III. Rejeitar a execução parcial ou total dos serviços executados em desacordo com as especificações contratuais;

IV. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato;

V. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto;

VI. Comunicar previamente à CONTRATADA a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

VII. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, podendo determinar ajustes, correções ou suspensão dos serviços quando constatadas irregularidades;

VIII. Gerir e fiscalizar o contrato, promovendo todos os atos necessários à sua adequada execução;

IX. Receber o objeto provisória e definitivamente, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no contrato e no Termo de Referência, mediante emissão dos respectivos termos de recebimento, após verificação do cumprimento das condições contratuais e das especificações técnicas.

DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas para o objeto ou dele decorrentes, compete à CONTRATADA:

I. Executar os serviços com qualidade, eficiência e observância dos prazos estabelecidos, fornecendo toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, responsabilizando-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

II. Utilizar exclusivamente profissionais devidamente habilitados e qualificados para a execução dos serviços.

III. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo gratuitamente aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários.

IV. Facilitar o exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, permitindo livre acesso aos locais de execução da obra e à documentação pertinente.

V. Providenciar, antes do início da execução dos serviços, o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, quando aplicável, encaminhando o respectivo documento à fiscalização do contrato.

VI. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especificações dos projetos, memoriais descritivos, orientações da fiscalização e demais documentos integrantes da contratação.

VII. Cumprir rigorosamente os prazos e demais condições estabelecidas no contrato e no cronograma físico-financeiro.

VIII. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

IX. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico legalmente habilitado, com a respectiva ART registrada junto ao CREA ou RRT junto ao CAU, quando aplicável.

XII. Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária, de segurança e saúde do trabalho, bem como as demais normas aplicáveis à execução da obra.

XIII. Responsabilizar-se pela implantação e manutenção da sinalização da obra, pela segurança dos trabalhadores, dos usuários das vias e de terceiros, bem como pela reparação de eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base nos projetos de engenharia, planilha orçamentária e respectivas memórias de cálculo que integram o presente processo, refletindo os serviços necessários à execução do objeto.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1 Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais adequada para atender ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.302-45 (FINISA), uma vez que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade técnica suficientes para executar diretamente os serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado no valor de **R$8.931.835,39 (oito milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos)**. Os preços unitários que deram origem ao orçamento referencial foram obtidos das Tabelas de Preços AGESUL DEIURB(JUNHO/2026)/AGESUL(JANEIRO/2026)/SINAPI(JUNHO/2026)/SICRO(ABRIL/2026)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 623.302-45 (FINISA), contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, insumos e demais serviços necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

A solução proposta atende às necessidades identificadas pela Administração Pública, proporcionando a implantação de pavimentação asfáltica, a execução do sistema de drenagem de águas pluviais e a restauração funcional do pavimento (recapeamento) nas vias contempladas pelo projeto, observadas as normas técnicas aplicáveis, as especificações dos projetos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada, uma vez que o objeto constitui empreendimento único e integrado, cuja execução por uma única empresa assegura maior eficiência na gestão contratual, compatibilidade entre as etapas executivas, padronização dos serviços, melhor controle tecnológico, fiscalização unificada e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Considerando que os serviços de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento são tecnicamente interdependentes, o parcelamento da contratação poderia comprometer a coordenação das atividades, gerar conflitos de responsabilidade entre eventuais contratadas, aumentar os custos administrativos de fiscalização e gerenciamento e prejudicar a qualidade e a uniformidade da execução da obra. Dessa forma, conclui-se que a contratação pelo regime de empreitada por preço

global, com julgamento pelo menor preço global, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

9. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo proporcionar a execução de OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO/MS, promovendo melhorias na mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária, conservação da malha viária e eficiência do sistema de drenagem de águas pluviais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento urbano do Município.
Além disso, busca-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a execução da obra com qualidade, eficiência, observância às normas técnicas, adequada aplicação dos recursos públicos e maior durabilidade da infraestrutura implantada.

10. ANÁLISE DO IMPACTO AMBIENTAL.

De acordo com o IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – De acordo com a Resolução SEMADE 09/2015, DECLARAMOS que a atividade "Sistema de drenagem urbana - drenagem superficial de águas pluviais e galerias urbanas de águas pluviais, Pavimentação em área urbana e execução de Calçadas e Calçadões" são isentas de Licenciamento Ambiental Estadual. **DECLARAÇÃO AMBIENTAL ELETRÔNICA Nº. 016310/2023, 016309/2023 e 016311/2023** respectivamente.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é a mais **ADEQUADA** e **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Porto Murtinho/MS.
O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porto Murtinho - MS, 28 de outubro de 2026.

Laryssa Bento da Silva
Gerente de Projetos
Decreto 17.238/2026

Alexandre Viana Garcia Elias
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos
Decreto Nº 17.030/2026
Responsável pela Elaboração da Justificativa da Solicitação